



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sacramento, 31 de outubro de 2022

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 26/ 2022

Foi realizada uma vistoria no dia 27/10/2022 na Fazenda Sol Nascente, matrícula 18.390, situado no município de Sacramento- MG.

DO DIAGNÓSTICO:

Trata-se de um parecer técnico referente ao requerimento para supressão e intervenção ambiental, em que o proprietário solicitou a supressão de vegetação nativa, com destoca, e intervenção em APP com supressão de vegetação nativa para a instalação de rede elétrica trifásica com o intuito de abastecimento do equipamento de beneficiamento da cultura de café.

DO PARECER:

O objeto deste parecer consiste na visita realizada “*in loco*” para averiguar as áreas que serão suprimidas no empreendimento Fazenda Sol Nascente. O empreendimento se encontra na beira Rodovia MG-190, km 15, sentido Sacramento/Ponta Alta, à direita.

A supressão será realizada em uma mata, de coordenadas geográficas de latitude 19°43'22.54"S e longitude 47°27'27.22"O, na qual serão retiradas um total de 496 indivíduos arbóreos correspondente a 19 espécies distintas, em um área de 0,248 hectares. A supressão se faz necessária para a instalação de rede elétrica trifásica, na qual já está demarcada em campo, com estacas, o local de sua fixação.

O local de coordenadas geográficas de latitude 19°43'18.95"S e longitude 47°27'24.71"O ocorrerá a intervenção em APP com supressão de vegetação, correspondente a 0,0477 hectares.

Na vistoria foi detectada espécie de interesse comum, imune de corte e de preservação permanente, o Pequi (*Caryocar brasiliense*), que em decorrência da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

nº 20.308, de 27 de julho de 2012, só poderá ser retirada três situações conforme o art. 2º:

A supressão do pequi só será admitida nos seguintes casos:

- I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
- III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

Foi registrado 1 (um) indivíduo da espécie Caryocar brasiliense (Pequi), o qual serão retirados pelo empreendedor para a implantação de projeto.

A propriedade possui 13,5761 hectares de Reserva Legal definidas pelo CAR de código MG-3156908-353D.FFFF.D411.448D.BB2E.975C.2188.3AD3, a qual está dentro dos 20% definidos em Lei, sendo então passível de autorização para uso alternativo do solo.

A partir dos estudos apresentados no processo de Intervenção e Supressão Ambiental como matrícula, CAR, mapas, PUP e através das informações adquiridas na vistoria, essa secretaria se manifesta favorável à solicitação requerida.

Marinho Martins Severino Segundo.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO - FOTOS DA ÁREA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

